



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 36175

Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro

SATIRO & BAGULHO SOC DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO LDA

R S JOSE 24

SOUSEL

7470-033 SOUSEL

Nº Contribuinte 504026658

Empresa inscrita em 09-08-2001 – Validade 31-01-2013

Habilitações		
Categoria	Classe	Subcategoria
1ª Categoria - Edifícios e Património Construído	2	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional
	2	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Reabilitação e Conservação de Edifícios
	1	1ª Estruturas e elementos de betão
	1	4ª Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias
	1	5ª Estuques, pinturas e outros revestimentos
	1	8ª Canalizações e condutas em edifícios
5ª Categoria - Outros Trabalhos	1	1ª Demolições
	1	2ª Movimentação de terras
	1	9ª Armaduras para betão armado
	1	10ª Cofragens
	1	11ª Impermeabilizações e isolamentos
	1	12ª Andaimos e outras estruturas provisórias
	1	13ª Caminhos agrícolas e florestais

vs. 10

Classe	Valores das obras
1	Até 166.000 €
2	Até 332.000 €
3	Até 664.000 €
4	Até 1.328.000 €
5	Até 2.656.000 €
6	Até 5.312.000 €
7	Até 10.624.000 €
8	Até 16.600.000 €
9	Acima de 16.600.000 €

Este documento não substitui a consulta no endereço www.inci.pt

Impresso via www.inci.pt em 18/01/2012 às 17:00



ANEXO II

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos]

1-Mario António Capela Satiro, com o Cartão de cidadão nº7501620, contribuinte fiscal nº 133343430 residente em Courela De Santo António em Cano, na qualidade de representante legal da firma Satiro & Bagulho – Sociedade de Investimento Imobiliário, Lda., com o número de identificação fiscal nº 504026658 e com sede em Rua de São José, nº 24 7470-033 Cano, adjudicatário no procedimento de ajuste directo para a Empreitada de “Realojamento – Rua Braz Palha – Construção e Remodelação de um Prédio”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº. 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº. 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei nº. 18/2003, de 11 de Junho, e no nº. 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº. 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de imposto e contribuições para a

segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2-O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3-O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação de direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeito de procedimento criminal.

Cano, 18 de Janeiro de 2012

O Declarante



Contribuinte N.º 504 026 653
SEDE EM CANO
(Mário António Capela Satiro)

CERTIDÃO

Luís Manuel Lourenço Batista com a categoria de Chefe de Finanças do quadro da Autoridade Tributária e Aduaneira, a exercer funções no Serviço de Finanças de SOUSEL.

CERTIFICA que,

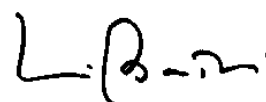
SATIRO & BAGULHO SOC DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO LDA
504026658

Face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, tem a sua situação tributária regularizada, nos termos da alínea a), do art. 2º do D.L. 236/95, de 13 de Setembro, uma vez que, não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros.

A presente certidão é válida por 6 meses por força da alínea a), nº 2 do art. 3 do D. L. 236/95, de 13 de Setembro.

Por ser verdade e ter sido solicitada emite-se a presente certidão em 11 de Janeiro de 2012.

O Chefe de Finanças



(Luís Manuel Lourenço Batista)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 504026658

Cód. Validação: RVS9ZNDPSJW3



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **SATIRO & BAGULHO - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LDA**

Firma/denominação **SATIRO & BAGULHO - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LDA**

Número de Identificação de Segurança Social **20007443037**

Número de Identificação Fiscal **504026658**

Número de Declaração **5116362**

Data de emissão **18-11-2011**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2011.11.18 17:57:13 +0000



DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

Anabela Reis

De: Obras
Enviado: quinta-feira, 19 de Janeiro de 2012 15:40
Para: Geral
Assunto: FW: Documentos de habilitação
Anexos: ANEXO II.pdf; Registo Criminal.jpg; Decl.Não Div. Seg. Social.pdf; Decl. Não Divida Finanças.pdf; Alvara 2012.pdf; Certidao Permanente.pdf; CC-Mario.jpg; B.I. Vina.jpg

Dar entrada sff

-----Mensagem original-----

De: satiro e bagulho@sapo.pt [mailto:satiro e bagulho@sapo.pt]

Enviada: quinta-feira, 19 de Janeiro de 2012 15:25

Para: Obras

Assunto: Documentos de habilitação



Exmos. Srs.

Na sequencia do vosso oficio 349 datado de 18/01/2012, vimos pela presente enviar os documentos de habilitação.

Mais informamos que aceitamos a minuta do contrato e que para a celebração do contrato a sociedade obriga a assinatura dos dois socios gerentes, pelo que juntamos os documentos de identificação dos referidos socios.

Informamos ainda que aceitamos o Plano de Segurança e Saude conforme Peças de Procedimento.

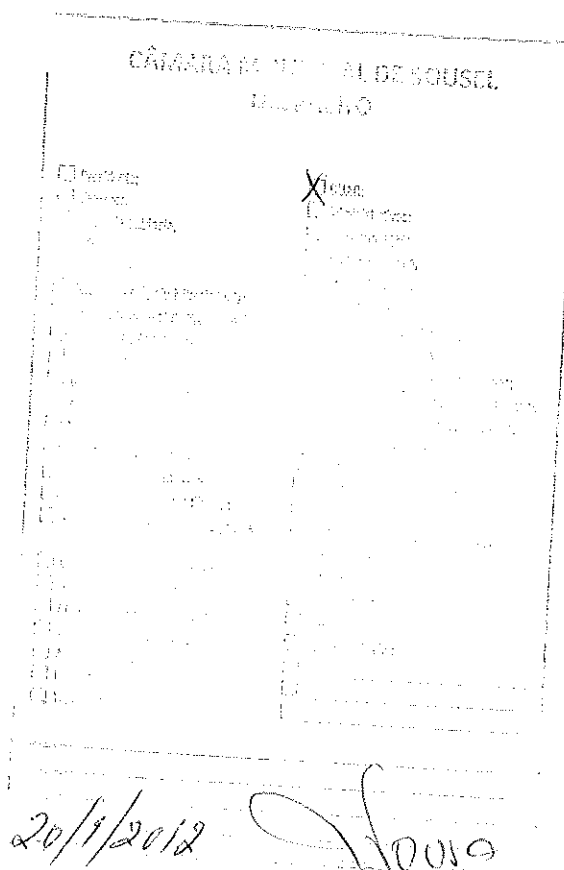
Com os melhores cumprimentos.

Mario Satiro

Ao Sr. Duad.

Ass.

24.01.2012





ANEXO II

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos]

1-Mario António Capela Satiro, com o Cartão de cidadão nº7501620, contribuinte fiscal nº 133343430 residente em Courela De Santo António em Cano, na qualidade de representante legal da firma Satiro & Bagulho – Sociedade de Investimento Imobiliário, Lda., com o número de identificação fiscal nº 504026658 e com sede em Rua de São José, nº 24 7470-033 Cano, adjudicatário no procedimento de ajuste directo para a Empreitada de “Realojamento – Rua Braz Palha – Construção e Remodelação de um Prédio”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

a)Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b)Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];

c)Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº. 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº. 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei nº. 18/2003, de 11 de Junho, e no nº. 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;

d)Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº. 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

e)Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de imposto e contribuições para a

segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

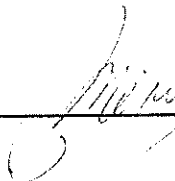
f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2-O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3-O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação de direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeito de procedimento criminal.

Cano, 18 de Janeiro de 2012

O Declarante


Capela Satiro & Associados, Lda.
Contribuinte N.º 504720037
SEDE EM CANO
(Mário António Capela Satiro)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL

NOME: SATIRO & BAGULHO - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, LDA-----

SEDE: -----

LOCALIDADE: SOUSEL

Nº DE IDENTIF. DE PESSOA COLECTIVA: 504026658

REPRESENTANTE: LUDOVINA MARIA BAGULHO SATIRO-----

DOC. IDENTIFICAÇÃO: BI 08949799

ENTIDADE REQUERENTE: J ESTREMOZ-----

FIM A QUE SE DESTINA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)-----

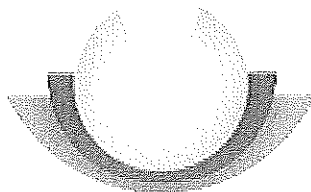
NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA COLECTIVA ACIMA IDENTIFICADA

DATA DE EMISSÃO: 11-01-2012 LISBOA

CONTROLO: 38892 EL

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO POR TRÊS MESES, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO E APENAS PARA O FIM ACIMA MENCIONADO



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **SATIRO & BAGULHO - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LDA**
Firma/denominação **SATIRO & BAGULHO - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LDA**
Número de Identificação de Segurança Social **20007443037**
Número de Identificação Fiscal **504026658**
Número de Declaração **5116362**
Data de emissão **18-11-2011**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2011.11.18 17:57:13 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

Luís Manuel Lourenço Batista com a categoria de Chefe de Finanças do quadro da Autoridade Tributária e Aduaneira, a exercer funções no Serviço de Finanças de SOUSEL.

CERTIFICA que,

SATIRO & BAGULHO SOC DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO LDA

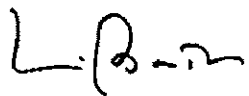
504026658

Face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, tem a sua situação tributária regularizada, nos termos da alínea a), do art. 2º do D.L. 236/95, de 13 de Setembro, uma vez que, não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros.

A presente certidão é válida por 6 meses por força da alínea a), nº 2 do art. 3 do D. L 236/95, de 13 de Setembro.

Por ser verdade e ter sido solicitada emite-se a presente certidão em 11 de Janeiro de 2012.

O Chefe de Finanças



(Luís Manuel Lourenço Batista)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 504026658

Cód. Validação: RVS9ZNDPSJW3



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 36175

Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro

SATIRO & BAGULHO SOC DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO LDA

R S JOSE 24

SOUSEL

7470-033 SOUSEL

Nº Contribuinte 504026658

Empresa inscrita em 09-08-2001 – Validade 31-01-2013

Habilitações		
Categoria	Classe	Subcategoria
1ª Categoria - Edifícios e Património Construído	2	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional
	2	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Reabilitação e Conservação de Edifícios
	1	1ª Estruturas e elementos de betão
	1	4ª Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias
	1	5ª Estuques, pinturas e outros revestimentos
	1	8ª Canalizações e condutas em edifícios
5ª Categoria - Outros Trabalhos	1	1ª Demolições
	1	2ª Movimentação de terras
	1	9ª Armaduras para betão armado
	1	10ª Cofragens
	1	11ª Impermeabilizações e isolamentos
	1	12ª Andalimes e outras estruturas provisórias
	1	13ª Caminhos agrícolas e florestais

vs. 10

Este documento não substitui a consulta no endereço www.inci.pt

Impresso via www.inci.pt em 18/01/2012 às 17:00

Classe	Valores das obras
1	Até 100.000 €
2	Até 332.000 €
3	Até 664.000 €
4	Até 1.328.000 €
5	Até 2.656.000 €
6	Até 5.312.000 €
7	Até 10.624.000 €
8	Até 16.600.000 €
9	Acima de 16.600.000 €

Fernando Polido

De: satiro_e_bagulho@sapo.pt
Enviado: quinta-feira, 19 de Janeiro de 2012 15:25
Para: Obras
Assunto: Documentos de habilitação
Anexos: ANEXO II.pdf; Registo Criminal.jpg; Decl.Não Div. Seg. Social.pdf; Decl. Não Divida Finanças.pdf; Alvara 2012.pdf; Certidao Permanente.pdf; CC-Mario.jpg; B.I. Vina.jpg

Exmos. Srs.

Na sequencia do vosso oficio 349 datado de 18/01/2012, vimos pela presente enviar os documentos de habilitação.

Mais informamos que aceitamos a minuta do contrato e que para a celebração do contrato a sociedade obriga a assinatura dos dois socios gerentes, pelo que juntamos os documentos de identificação dos referidos socios.

Informamos ainda que aceitamos o Plano de Segurança e Saude conforme Peças de Procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

Mario Satiro



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL

NOME: SATIRO & BAGULHO - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, LDA-----

SEDE: -----

LOCALIDADE: SOUSEL

Nº DE IDENTIF. DE PESSOA COLECTIVA: 504026658

REPRESENTANTE: LUDOVINA MARIA BAGULHO SATIRO-----

DOC. IDENTIFICAÇÃO: BI 08949799

ENTIDADE REQUERENTE: J ESTREMOZ-----

FIM A QUE SE DESTINA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)-----

NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA COLECTIVA ACIMA IDENTIFICADA

DATA DE EMISSÃO: 11-01-2012 LISBOA

CONTROLO: 38892 EL

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO POR TRÊS MESES, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO E APENAS PARA O FIM ACIMA MENCIONADO